



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

## DECRETO MUNICIPAL nº 4.411 – 09/08/2016

Dispõe sobre suplementação orçamentária e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 2.801 de 09/08/2016,

### DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.1224.2.210.000.3.3.90.39-463	
Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica .....	R\$ 13.000,00
10.301.3014.2.246.000.3.1.90.11-501	
Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil .....	R\$125.000,00
10.302.3014.2.202.000.3.1.90.11-522	
Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil .....	R\$ 35.000,00
10.302.3014.2.226.000.3.1.90.11-537	
Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil .....	R\$ 25.000,00
10.305.3053.2.173.000.3.1.90.11-619	
Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil .....	R\$ 47.000,00
10.302.3023.2.214.000.3.3.90.30-571	
Material de consumo .....	R\$ 20.000,00
10.302.3023.2.236.000.3.3.90.30-576	
Material de consumo .....	R\$ 50.000,00
10.305.3053.2.173.000.3.3.90.30-623	
Material de consumo .....	R\$ 5.000,00
<b>TOTAL: .....</b>	<b>R\$320.000,00</b>

Art. 2º - Constitui recurso à abertura dos créditos mencionados neste Decreto, a redução de dotações conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Complementar nº 101/2000:

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.271.2711.2.246.000.3.3.90.47-478	
Obrigações tributárias e contributivas .....	R\$ 20.000,00
10.301.3014.2.246.000.3.1.90.11-502	
Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil .....	R\$148.000,00
10.302.3014.2.202.000.3.1.90.11-521	
Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil .....	R\$ 35.000,00



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

10.302.3014.2.226.000.3.3.90.30-540	
Material de consumo .....	R\$ 5.000,00
10.302.3014.2.226.000.3.3.90.39-544	
Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica .....	R\$ 15.000,00
10.302.3023.2.236.000.3.3.90.39-578	
Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica .....	R\$ 50.000,00
10.305.3053.2.173.000.3.1.90.11-618	
Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil .....	R\$ 47.000,00
<b>TOTAL: .....</b>	<b>R\$320.000,00</b>

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 09 de agosto de 2016.

  
CLAUDENIR JOSÉ DE MELO  
Prefeito Municipal



## **Prefeitura Municipal de Arcos**

**Estado de Minas Gerais**

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

---

### **CERTIDÃO**

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:


A) A suplementação prevista no Decreto nº 4.411 de 09/08/2016 está de acordo com o que determina a Lei nº 2.801/2016.

B) Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

C) A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 09 de agosto de 2016.

  
CLAUDENIR JOSÉ DE MELO  
Prefeito Municipal